

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS conforme descrito no Termo de Referência anexo a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: compras2@consaude.org.br

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 30 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

ELAINE ILEK

Serviço de Suprimentos/Consaúde

Pariquera-Açu, 11 de Junho de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os requisitos e as condições para a contratação de serviços de locação de estações de trabalho, incluindo o fornecimento, entrega, instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com ativação sob demanda, visando atender às necessidades operacionais do CONSAÚDE.

A locação de estações de trabalho tem como objetivo assegurar a modernização e a padronização do parque computacional da instituição, garantindo maior eficiência, continuidade dos serviços, flexibilidade de expansão e previsibilidade orçamentária, sem os encargos decorrentes da aquisição, obsolescência ou gestão direta de ativos de TI.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por equipe designada pelo CONSAÚDE, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis

Sector Requisitante: Informática
Responsável pela Solicitação: Gabriel Couto Cabral Carneiro
Data: 15/05/2025
Email: coord.ti@consaude.org.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de serviços de **locação de estações de trabalho novas**, compostas por computador, monitor, teclado e mouse, bem como estabilizadores, conforme **especificações técnicas detalhadas na tabela abaixo**, em **lote único**. As estações de trabalho deverão ser fornecidas sob o regime de **ativação e cobrança sob demanda**, de acordo com as necessidades operacionais do CONSAÚDE, incluindo os serviços de entrega, instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição de equipamentos defeituosos, sem ônus adicional para a contratante.

TABELA - LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E INICIAL PRETENDIDA e FASEADA	QUANTIDADE TOTAL PARA ATIVAÇÃO SOB DEMANDA	CARACTERÍSTICA TÉCNICA
01	Locação de computadores	Unidade	350	400	Condições Gerais: Todos os equipamentos devem estar em linha de produção pelo fabricante, novos, sem uso anterior, reforma ou recondicionamento;

HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - HRLB

(Computador, Monitor, mouse, teclado)				Todos os componentes (microcomputador, monitor, teclado e mouse) devem ser da mesma marca ou padrão visual harmonizado; O equipamento deverá vir lacrado, configurado e padronizado de fábrica, sem personalizações ou adaptações por terceiros. Não serão aceitos equipamentos montados e nem de procedência duvidosa. Características mínimas de configuração do computador: PROCESSADOR: Deverá possuir, no mínimo, 14 núcleos reais; Cada processador deverá possuir, no mínimo, 20 threads; Processador com índice mínimo de 23.000 (vinte e três mil) pontos (sem overclock) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: http://www.cpubenchmark.net; Cada processador deverá possuir memória cache de 24MB ou superior; O processador deverá ser compatível com tecnologias de gerenciamento remoto Out Of Band, inclusive em redes sem fio Deverá ter sido lançado a partir de Janeiro de 2024 MEMÓRIA RAM: Mínimo de 16 (dezesesseis) GB de RAM Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória RAM Suporte a memórias DDR5 4800MHz ou superior O computador deverá suportar expansibilidade de memória total de, no mínimo, 64GB ARMAZENAMENTO: Interface PCIe NVMe M.2 ou superior; Capacidade de 512GB ou superior; PLACA-MÃE E BIOS: Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, vedado soluções em regime OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização; As atualizações da BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante; Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; Ter suporte a tecnologia dual channel para gerenciamento da memória RAM; A placa mãe deverá possuir o número de série do microcomputador e modelo do equipamento registrado na BIOS; A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede; O equipamento deverá possuir suporte KVM remoto (mouse e teclado) no processo de boot do equipamento quando conectado pela ethernet, quando acessado remotamente o equipamento deverá alterar a borda da tela ou possuir mecanismo de segurança para que o usuário tenha ciência
--	--	--	--	---

					de que o equipamento está sendo acompanhado; Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, não sendo aceito solução em slot; Deve ser permitido a reinicialização e o desligamento do equipamento utilizando protocolo TCP/IP, além do acesso à configuração de hardware em ambiente de inicialização POST independente do estado do sistema operacional; Deverá contar com recurso de gerenciamento remoto, integrado na arquitetura do processador e habilitado em BIOS, para possibilitar o suporte remoto aos usuários mesmo nas situações em que o equipamento apresentar falha no sistema operacional, impossibilitando sua utilização Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS ou acessada pelo menu de boot do equipamento ou alternativamente por sistema bootável, independente de Sistema Operacional BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado e em conformidade com a especificação UEFI 2.1, comprovada através do site http://www.uefi.org constante na categoria PROMOTERS CONTROLADORA DE VÍDEO: Controladora gráfica integrada ao processador, capaz de alocar a memória RAM disponível de forma dinâmica; Deve suportar resolução gráfica, de no mínimo 1920x1080p; Deverá ser compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior. ÁUDIO: Controladora integrada à placa-mãe, sem adaptações Compatível com o padrão HD Audio Codec Alto-falante integrado internamente ao gabinete com 2W de potência; Não serão aceitas caixas de som externas INTERFACE DE REDE: WIFI 6E dual band wireless 802.11ax (2x2) Interface de rede padrão Gigabit Ethernet com detecção automática de velocidade 10/100/1000; Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE). Bluetooth 5.1 ou superior PORTAS DE COMUNICAÇÃO: Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal integrados à placa mãe, devem ser identificados por nomes ou símbolos ou cores; Deverá possuir interface de rede com conector padrão RJ45; 01 (uma) interface de áudio tipo combo jack 3.5mm; Deverá possuir, no mínimo, 4 portas do tipo USB-A com velocidade de no mínimo 5Gbps; Deverá possuir, no mínimo, 1 porta do tipo USB-C com
--	--	--	--	--	---

					velocidade de no mínimo 20Gbps; GABINETE E FONTE: O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer) Deve permitir a abertura do equipamento e a retirada dos componentes sem a utilização de ferramentas (toolless); não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; Gabinete padrão mini, com volume de no máximo 1,5 litros; Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, com seleção automática de tensão; A fonte de alimentação deverá possuir eficiência de 88% ou superior; A fonte deverá possuir potência de 90W ou superior, capaz de sustentar a configuração máxima do computador; Deve possuir LEDs no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de componentes de hardware como: processo de pré- boot P.O.S.T (Power-on self- test), BIOS, processador, placa-mãe, memória RAM, placa de vídeo e disco rígido O gabinete deverá ser na cor preta, cinza, ou combinação dessas Acabamento da chapa do gabinete em microtextura fosca com proteção contra cargas eletrostáticas e corrosão Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com plug tripolar em conformidade com a norma NBR1436 Possuir botão liga/desliga com iluminação Slot para trava de segurança. SISTEMA OPERACIONAL: Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Profissional 64bits ou superior; O fabricante deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, realizar diagnósticos e registrar o produto O equipamento e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional, 64bits; TECLADO: Deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito soluções OEM Teclado Português (PT-BR), padrão ABNT 2 Interface USB, sem adaptações Ajustes de inclinação. Deve possuir teclado numérico integrado. Deve possuir proteção contra derramamento de líquidos Devem ser mantidos os mesmos padrões de cores do gabinete MOUSE: Deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo
--	--	--	--	--	---

					aceito soluções OEM Resolução mínima de 1000 (mil) DPI Interface USB, sem adaptações Devem ser mantidos os mesmos padrões de cores do gabinete CERTIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS: Os equipamentos devem estar em conformidade com o padrão Energy Star para eficiência de consumo elétrico. Serão aceitos certificados nacionais, desde que emitido por de laboratório credenciado ao INMETRO; O modelo do microcomputador ofertado deverá possuir certificado EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold ou superior Deve possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC60950/EN60950, emitida pelo fabricante, sendo este acreditado por laboratório nacional ou internacional em conformidade a ISO/IEC7050. O equipamento ofertado deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296; O computador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente; O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog (HCL) para o sistema operacional solicitado. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Compatibility Test Report, emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado; O equipamento ofertado deverá ser compatível com sistema operacional Linux na distribuição Ubuntu, mediante a comprovação por meio de HCL obtido através do site https://ubuntu.com/certified; Deverá ser apresentado certificado indicando que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria BOARD ou LEADERSHIP. O certificado será conferido através de acesso à página http://www.dmtf.org/about/list. A fabricante dos equipamentos deverá possuir o certificado OHSAS 18001 (ISO 45001), para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro O fabricante do equipamento deverá ser CSR Gold na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimento). O fabricante dos equipamentos deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática), garantindo, assim, estar em conformidade com as obrigações
--	--	--	--	--	--

					cadastrais e de prestação de informação ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização da qual trata a Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA. O equipamento deve possuir certificação de sustentabilidade para produtos de TI, que atendem aos requisitos da ISO 14024 comprovado através do site: https://tcocertified.com/product-finder RECURSOS ADICIONAIS: Unidade leitora de mídia óptica (CD/DVD): O equipamento poderá ser solicitado com unidade de leitura e gravação de CD/DVD (interno), a critério da CONTRATANTE, conforme necessidade específica e respeitando 10% do quantitativo total de máquinas. Caso solicitado, a unidade deverá ser compatível com os padrões atuais, permitir leitura e gravação de CD-R/RW e DVD-R/RW; Monitor de Vídeo: Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo; Diagonal preferencial de 21.5" ou no mínimo 21.4" polegadas Widescreen desde que atenda aos requisitos mínimos especificados; Resolução gráfica Full HD com 1920x1080 linhas progressivas (widescreen), a no mínimo 60hz. Ajuste de brilho, contraste e cor. Fonte de alimentação elétrica, full-range 100 a 240V AC, 60hz, com seleção automática; Atender normas NBR 14136. Quando necessário, a contratada deverá fornecer adaptador para tomada do tipo padrão antigo: conecta equipamentos com plugue novo NBR 14136 em tomadas do padrão antigo. Deverá possuir conexão compatível com o microcomputador; Contraste Estático mínimo de 1000:1. Brilho: 250 cd/m2 ou superior; Deve possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador; O Monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Sendo comprovado através do site: https://tcocertified.com/product-finder. Para validação desta exigência, a comprovação deverá ser feita tanto para o monitor quanto para o microcomputador ofertado; Pedestal removível com ajuste de altura, inclinação e rotação; Entrada, no mínimo uma DisplayPort e uma HDMI; Deverá possuir 3 portas USB-A 3.2 ou superior; Deverá ser fornecido um cabo de dados compatível com o computador ofertado, DisplayPort ou HDMI; Deverá possuir compatibilidade com o padrão VESA 75mm x 75mm ou 100mm x 100mm; Deverá ser fornecido suporte VESA quando acompanhado do minidesktop (microcomputador) para acoplar o desktop mini ao monitor, o projeto deverá ser desenvolvido pelo
--	--	--	--	--	---

HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - HRLB

					fabricante do equipamento; A contratada deverá fornecer uma solução de gerenciamento centralizado do parque computacional, com acesso via web, que permita o monitoramento em tempo real de todos os equipamentos locados, incluindo informações de hardware, software, desempenho, uso e alertas de falhas; A solução deverá possibilitar: Inventário automatizado dos equipamentos; Identificação de uso de software não autorizado; Monitoramento do estado de saúde dos dispositivos; Relatórios gerenciais e alertas customizáveis; Acesso remoto para suporte técnico; A plataforma deverá estar incluída no escopo da contratação, sem ônus adicional, com suporte técnico e treinamentos básicos ao pessoal designado pela contratante.
02	Locação de Estabilizador 1000VA	Unidade	0	100	O equipamento ofertado deve ser obrigatoriamente novo, sem uso anterior, sem recondicionamento, remanufatura ou recuperação de peças. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou similares. Não serão aceitos equipamentos montados e nem de procedência duvidosa. Potência: Potência pico: 1000VA; Potência nominal: 1.000 VA; Voltagem: Voltagem de entrada: 115V/220V; Voltagem de saída: 115V; Denominação de voltagem: Bivolt; Faixa de voltagem de entrada: 90V - 143V, 174V - 272V; Faixa de estabilização de saída: 115V Quantidade de tomadas: 6 no padrão NBR 14136; Método de seleção de entrada bivolt: Automático; Sinalização Visual Avançada: Com 5 níveis de indicação por LEDs: Rede Normal (LED aceso); Sobretensão (piscagem rápida); Subtensão (piscagem lenta); Análise de Rede (piscagem crescente por 2 segundos); Sobrecarga (piscagem normal); Outras Características: Tipos de alarma sonora: Sobrecarga; Botão de ligar/desligar; Contra Surtos de Tensão; Contra Sub/Sobretensão; Fusível Externo com Unidade Reserva; Supressor de Transientes: Especificações de 150Vrms, 35J*, 2,5kA** para proteção adicional; Grau de Proteção: IP 20; Frequência de Rede: 50Hz ou 60Hz (+/-5%) com detecção automática;

HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - HRLB

					Produzido conforme as normas: NBR 5410 e NBR 14136;
03	Locação de Monitor 21,5"	Unidade	0	50	O equipamento ofertado deve ser obrigatoriamente novo, sem uso anterior, sem recondicionamento, remanufatura ou recuperação de peças. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou similares. Não serão aceitos equipamentos montados e nem de procedência duvidosa. Monitor de Vídeo: Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo; Diagonal preferencial de 21.5" ou no mínimo 21.4" polegadas Widescreen desde que atenda aos requisitos mínimos especificados; Resolução gráfica Full HD com 1920x1080 linhas progressivas (widescreen), a no mínimo 60hz. Ajuste de brilho, contraste e cor. Fonte de alimentação elétrica, full-range 100 a 240V AC, 60hz, com seleção automática; Atender normas NBR 14136. Quando necessário, a contratada deverá fornecer adaptador para tomada do tipo padrão antigo: conecta equipamentos com plugue novo NBR 14136 em tomadas do padrão antigo. Deverá possuir conexão compatível com o microcomputador; Contraste Estático mínimo de 1000:1. Brilho: 250 cd/m2 ou superior; Deve possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador; O Monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Sendo comprovado através do site: https://tcocertified.com/product-finder. Para validação desta exigência, a comprovação deverá ser feita tanto para o monitor quanto para o microcomputador ofertado; Pedestal removível com ajuste de altura, inclinação e rotação; Entrada, no mínimo uma DisplayPort e uma HDMI; Deverá possuir 3 portas USB-A 3.2 ou superior; Deverá ser fornecido um cabo de dados compatível com o computador ofertado, DisplayPort ou HDMI; Deverá possuir compatibilidade com o padrão VESA 75mm x 75mm ou 100mm x 100mm; Deverá ser fornecido suporte VESA quando acompanhado do minidesktop (microcomputador) para acoplar o desktop mini ao monitor, o projeto deverá ser desenvolvido pelo fabricante do equipamento;

1.2. Especificação do Objeto:

1.2.1. A presente contratação tem por finalidade a locação de estações de trabalho novas, em lote único, compostas por computador, monitor, teclado e mouse, conforme especificações técnicas detalhadas na tabela constante neste Termo de Referência. As estações deverão ser fornecidas com todos os componentes integrados e compatíveis, de modo a garantir o pleno funcionamento do conjunto como unidade de trabalho. Outros itens eletrônico foram adicionados com objetivo de atender demandas necessários do Consaúde. A solução inclui o **fornecimento dos equipamentos**, bem como a prestação dos serviços de entrega, instalação física, **gerenciamento de ativos via software**, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos com defeito, sem ônus adicional à contratante, e com garantia de funcionamento contínuo. **A ativação e a cobrança serão realizadas sob demanda, conforme necessidade expressa do CONSAÚDE**, com previsão de **ativação inicial de aproximadamente 350 (trezentas e cinquenta) unidades sob demanda e faseada conforme necessidade do CONSAÚDE**, podendo ser ampliada até o limite de 400 (quatrocentas) estações de trabalho, durante a vigência contratual. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, com garantia de procedência e fabricação por marcas reconhecidas no mercado nacional, vedada a entrega de máquinas montadas ou de origem duvidosa. A solução contratada deverá atender integralmente aos requisitos de desempenho, compatibilidade e segurança exigidos, sendo de responsabilidade da contratada assegurar o perfeito funcionamento e reposição imediata, sempre que necessário, bem como o descarte apropriado na troca de equipamentos.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes, visto que o objeto consiste na contratação de um único tipo de serviço (locação de computadores), sem necessidade de divisão.

2.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

2.2.1. Não serão adotados lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, incisos II, III e IV da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que:

2.2.1.1. A contratação envolve prestação de serviço com fornecimento contínuo de bens tecnológicos (estações de trabalho novas) e suporte técnico especializado, com exigência de estrutura logística e operacional que pode ultrapassar a capacidade das ME/EPP;

2.2.1.2. Há risco de comprometimento da execução contratual, da continuidade do serviço público e da segurança da informação, caso empresas sem porte adequado assumam a responsabilidade;

2.2.1.3. A limitação de participação a esse grupo comprometeria a competitividade e a isonomia do certame, contrariando o interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.1. A contratação de serviços de locação de estações de trabalho visa atender às necessidades operacionais do CONSAÚDE, garantindo a infraestrutura computacional essencial para a execução eficiente das atividades administrativas, técnicas e assistenciais, com confiabilidade, segurança e continuidade. O modelo de locação foi escolhido por apresentar vantagens operacionais, econômicas e técnicas em relação à aquisição, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.1.1.1. A locação de computadores apresenta uma solução moderna e estratégica para a gestão do parque tecnológico da organização, oferecendo benefícios como:

3.1.1.1.1. Previsibilidade orçamentária, com custos mensais fixos e diluídos, que facilitam o planejamento financeiro e proporcionam maior controle sobre os gastos públicos;

3.1.1.1.2. Renovação tecnológica periódica, assegurando que os equipamentos permaneçam atualizados, com desempenho adequado às exigências atuais, evitando a obsolescência natural dos ativos;

3.1.1.1.3. Transferência da responsabilidade pela manutenção corretiva e preventiva, bem como pela substituição de equipamentos com defeito, ao fornecedor contratado, aliviando a carga de trabalho da equipe de TI interna e otimizando recursos humanos;

3.1.1.1.4. Flexibilidade na ativação sob demanda, permitindo a expansão ou redução do número de estações de trabalho de acordo com a necessidade operacional, garantindo escalabilidade e eficiência na gestão dos recursos de informática.

3.1.1.2. A solução contempla a locação de estações de trabalho completas, compostas por computadores, monitores, teclados e mouses, todos com especificações técnicas mínimas definidas no Termo de Referência. Os equipamentos devem ser novos e entregues prontos para uso, com instalação, suporte técnico, manutenção e substituição incluídos no serviço contratado, sem custo adicional para o CONSAÚDE. A contratação permitirá entregas faseadas, conforme necessidade, e ativação sob demanda, de forma a atender à expansão de unidades ou substituição programada de equipamentos obsoletos. A solução contemplará software para gestão de ativos conforme descrito no termo de referência.

3.1.1.3. Além dos computadores, o processo de contratação também incluirá a locação de demais equipamentos eletrônicos. Esses itens atendem a necessidades complementares de infraestrutura, como ampliação de pontos de visualização, suporte a ambientes técnicos ou administrativos específicos, e ações de comunicação interna ou capacitação. A locação desses equipamentos também segue o mesmo racional técnico e econômico, garantindo disponibilidade, manutenção e substituição sob responsabilidade da contratada.

3.1.1.4. Esse modelo de contratação proporciona modernização tecnológica com menor impacto financeiro imediato, elimina a necessidade de aquisição patrimonial, reduz o tempo de resposta a falhas e amplia a capacidade de gestão dos ativos de TI da instituição. Trata-se de uma solução escalável, eficiente e aderente às boas práticas de administração pública.

3.1.2. Descrição da contratação:

- 3.1.2.1. A contratada é responsável por toda a manutenção e suporte técnico, incluindo substituição de peças, descarte de equipamentos e atendimento presencial sempre que necessário, sem envolver a equipe interna de TI;
- 3.1.2.2. Serviço de suporte remoto e presencial para movimentações ou reconfigurações, garantindo agilidade e continuidade dos serviços em eventuais mudanças internas;
- 3.1.2.3. Substituição de equipamentos em caso de falhas, sem custos adicionais ou paralisação prolongada;
- 3.1.2.4. A contratada deverá fornecer uma solução de gerenciamento centralizado do parque computacional, com acesso via web, que permita o monitoramento em tempo real de todos os equipamentos locados, incluindo informações de hardware, software, desempenho, uso e alertas de falhas;
- 3.1.2.5. Manter manutenção corretiva e evolutiva durante o período de contrato;
- 3.1.2.6. A contratada deverá atender às solicitações de suporte técnico em até 8 (oito) horas úteis a partir da abertura do chamado e resolver as falhas em até 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação. Em casos críticos, que impactem atividades essenciais, o prazo de resolução deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.1.2.7. Fornecer plataforma para abertura de chamados e gestão do parque de máquinas;
- 3.1.2.8. A contratada deverá garantir uma quantidade de equipamentos reservas e disponíveis no CONSAÚDE de pelo menos 3% (três por cento) do total de computadores ativos;
- 3.1.2.9. CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos novos, quando solicitado ativação, num prazo de 30 (trinta) dias. Para ativação acima de 5 (cinco) máquinas, poderá ser solicitado apoio da contratada para realizar ativação dos equipamentos nos locais.
- 3.1.2.10. **Para ativação inicial e faseada da contratação, a contratada deverá disponibilizar técnicos para auxiliar e instalar computadores nos locais de uso conforme mencionado neste documento e de acordo com os endereços presentes neste Termo de Referência.**

3.2. Da participação de consórcios:

- 3.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

3.3. Da Subcontratação:

- 3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- 4.2.1.2 É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

3.4. Sustentabilidade:

3.4.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, uma vez que os equipamentos obsoletos serão substituídos e recolhidos pelo fornecedor.

3.5. Da Garantia da Contratação

3.5.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

3.6. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

3.6.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

3.6.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.6.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

3.6.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.6.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.6.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.6.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.6.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.7. Da Vistoria:

3.7.1. **Poderá ser exigida vistoria**, não sendo, no entanto, obrigatória. A visita técnica, caso exigida, será agendada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis e acompanhada por dois servidores designados

3.7.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento **pelo menor preço**, tendo em vista a vantagem econômica para a Administração, com a obtenção do menor preço para o fornecimento do objeto, **sem comprometer a qualidade dos serviços e produtos contratados**.

4.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

4.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

4.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

4.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

4.2.1.3. Validade da proposta de **90 (noventa) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

4.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com **duas casas decimais** após a vírgula.

4.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

4.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.2.3. A proposta será considerada aceitável desde que os equipamentos ofereçam qualidade e confiabilidade reconhecidas no mercado, sendo de fabricantes líderes no segmento de tecnologia de hardware, conhecidos por sua alta performance, durabilidade e suporte técnico eficiente. Além disso, os equipamentos devem atender a requisitos mínimos de desempenho, segurança, e compatibilidade com as necessidades do CONSAÚDE, conforme especificações técnicas fornecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem ser novos, sem qualquer tipo de modificação, e devem garantir assistência técnica e suporte local durante todo o período de locação, assegurando a continuidade operacional e a redução de riscos operacionais. **A aceitação das propostas estará condicionada à verificação de que os equipamentos atendem a esses critérios, a fim de garantir o atendimento das necessidades técnicas e operacionais do CONSAÚDE.**

4.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

4.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

4.2.5. Da Prova de Conceito (PoC):

4.2.5.1. Será exigida prova de conceito, considerando que a locação de equipamentos requer a garantia de que os computadores e estações de trabalho atendem às especificações técnicas e funcionalidades operacionais descritas neste Termo de Referência. A Prova de Conceito (PoC) tem como objetivo assegurar que os equipamentos propostos cumpram as exigências de desempenho, compatibilidade e suporte técnico, essenciais para o funcionamento adequado das atividades do CONSAÚDE.

4.2.5.2. Procedimento da Prova de Conceito:

4.2.5.2.1. O **fornecedor selecionado deverá disponibilizar, para análise, uma quantidade representativa dos equipamentos propostos, para realização dos testes conforme especificações técnicas e operacionais**, que incluirão, mas não se limitarão a:

4.2.5.2.2. Desempenho de Hardware: Testes para garantir que os computadores atendem às especificações mínimas de processamento, memória e armazenamento.

4.2.5.2.3. Compatibilidade com Software: Verificação da compatibilidade dos equipamentos com os sistemas operacionais e aplicativos utilizados pelo CONSAÚDE.

4.2.5.2.4. Tempo de Inicialização e Resposta: Avaliação do tempo de inicialização e resposta dos sistemas durante a operação.

4.2.5.2.5. Funcionalidade de Acessórios: Verificação do correto funcionamento de monitores, teclados e mouses fornecidos.

4.2.5.2.6. Suporte Técnico e Garantia: Testes para verificar a qualidade do suporte e assistência técnica oferecida pela empresa fornecedora.

4.2.5.3. Critérios de Avaliação:

4.2.5.3.1. A Prova de Conceito será considerada satisfatória se os seguintes critérios forem atendidos:

4.2.5.3.1.1. Desempenho de Processamento: Atingir pelo menos 95% das especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

4.2.5.3.1.2. Compatibilidade de Software: Todos os sistemas essenciais devem ser compatíveis sem falhas ou erros operacionais.

4.2.5.3.1.3. Funcionalidade Completa: O fornecimento dos acessórios (monitor, teclado, mouse) deve estar em total conformidade com os requisitos descritos.

4.2.5.3.1.4. Atendimento ao Suporte Técnico: O suporte técnico deve ser acessível e eficiente dentro dos parâmetros estabelecidos para o período de locação.

4.2.5.4. Caso algum dos critérios não seja atendido durante a PoC, o fornecedor será desclassificado, e a contratação poderá ser reconsiderada

4.3. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

4.3.1. Para o(s) lote(s)/item(ns) **01 (um)**, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por conselho profissional competente, quando for o caso, bem como por documentos emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, **atendendo ao quantitativo mínimo equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) do total de até 400 (quatrocentos) computadores locados, ou seja, no mínimo 380 (trezentos e oitenta) computadores locados**, conforme indicado no subitem 1.1 do Termo de Referência, respeitando o modelo de contratação em que as ativações ocorrem conforme a necessidade da Administração.

4.3.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

4.3.1.2. Os atestados deverão conter:

4.3.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

4.3.1.2.2. Local e data de emissão.

4.3.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

4.3.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

4.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.3.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.3.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

4.3.3. A contratada deverá apresentar declaração formal de que possui **capacidade técnica para instalação de 350 computadores de forma faseada atendendo a demanda do CONSAÚDE**, mediante solicitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA – CONSAÚDE, conforme a regulamentação da ANATEL. Essa exigência visa garantir a continuidade da comunicação institucional, possibilitando que números já utilizados pelas equipes do Consaúde possam ser mantidos no novo contrato, assegurando transição operacional sem interrupções e sem prejuízo aos serviços prestados à população.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto será contado da data da assinatura do contrato;

5.1.1.2. **A instalação inicial de 350 (trezentos e cinquenta) computadores deverão seguir cronograma de acordo com as necessidades do CONSAÚDE, num prazo estimado de 60 (sessenta) dias com a disponibilização de técnicos por parte do fornecedor, para executar a instalação dos computadores sob demanda de ativação, bem como disponibilização de imagens contendo os programas necessários instalados nos computadores para facilitar e agilizar a instalação dos equipamentos no momento da ativação das máquinas e futuras instalações durante contrato.**

5.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço em período administrativo entre o horário de 08:00 à 17:00 entre os dias de segunda-feira e sexta-feira e de 08:00 à 16:00 no Laboratório Regional:

5.2.1.1. HRLB - Rua dos Expedicionários, 140 – Centro - Parquera-Açu/SP. Instalação de aproximadamente 310 máquinas.

5.2.1.2. CAR - Rua Capitão João Pocci, 184, Centro – Registro/SP. Instalação de aproximadamente 25 máquinas.

5.2.1.3. Laboratório Regional - Rua Guanabara, 157 - Centro - Registro/SP. Instalação de aproximadamente 15 máquinas.

5.2.2. O contratado deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico e administrativo durante todo o período contratual.

5.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. Condições de recebimento:

5.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório.

5.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O contrato será fiscalizado e acompanhado através do sistema de chamados internos do CONSAÚDE e pelo chamados realizados no portal de suporte do fornecedor.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. O prazo de validade;

7.2.2. A data da emissão;

7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. O valor a pagar; e

7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

8.1. Do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 8.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 8.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 8.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8.2. Do Contratado:

- 8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

8.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

8.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

8.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

8.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - HRLB

- 8.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O **custo estimado** total da contratação é de R\$ **58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) mensais**, totalizando R\$ **702.000,00 (setecentos e dois mil reais) por ano**, considerando a ativação total dos itens relacionados.

9.2. **Quadro representativo e quantificador para apresentação da proposta:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE INICIAL PRETENDIDA e FASEADA	QUANTIDADE TOTAL PARA ATIVAÇÃO SOB DEMANDA	VALOR TOTAL POR EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
01	01	Locação de computadores (Computador, Monitor, mouse, teclado)	Unidade	350	400			
	02	Locação de Estabilizador 1000VA	Unidade	0	100			
	03	Locação de Monitor 21,5"	Unidade	0	50			

Valor por extenso Global para 12 (doze) meses: _____

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Todas as despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consaúde para o exercício vigente.

10.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pariquera-Açu, 15 de maio, de 2025.

Elaborador: Gabriel Couto Cabral Carneiro
Cargo: Coordenador de Serviços de Informática

Gestor do contrato: Coordenador de Informática
Fiscal do contrato: Chefia da Seção de informática

Aprovador: Jucilaine de Almeida Silva Passos
Cargo: Diretora Administrativa